



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 067/25

JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica - se a realização do processo de contratação que se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas do **CONTRATADO**:

3.1.1 Cumprir os prazos de liquidação, definidos em contrato e pela legislação vigente, em caso de eventuais sinistros.

3.1.2 Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

do Seguro.

3.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em relação ao seguro dos veículos;

Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

3.1.5 Comunicar a Prefeitura Municipal de Irapuã, por escrito, qualquer anormalidade

3.1.6 caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.1.7 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Irapuã, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato.

3.1.8 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.1.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

3.2 Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas da **PREFEITURA**:

3.2.2 Emitir pedidos

3.2.3 Realizar os pagamentos

3.2.4 Fiscalizar a execução do contrato.

3.2.5 Realizar penalidades se acaso necessário

3.2.1 Verificar os valores da franquia se condiz com a realidade atual que esta sendo solicitado neste edital.

3.2.2 O seguro deverá contemplar os mínimos requisitos alusivo a esta contratação:

3.2.3 Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo pran-



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

cha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora em todo o Território Nacional.

3.2.4 A modalidade de cobertura será do tipo **compreensiva**, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.2.5 Casco – Valor Referenciado de Mercado (QUANDO NÃO ENCONTRADO NA TABELA FIPE), 100% (cem por cento) da Tabela FIPE OS QUE JA POSSUE TABELA FIPE; E OS QUE NÃO SÃO ENCONTRADOS NA TABELA FIPE AS PESQUISAS DEVERÃO SER EM <https://www.tabelafipebrasil.com/placa> ou em estimativas em apólice de anos anteriores da contratação, ou estimativa da seguradora.

3.2.6 Danos Materiais - R\$ 400.000,00;

3.2.7 Danos Corporais - R\$ 400.000,00;

3.2.8 Danos Morais - R\$ 50.000,00;

3.2.9 RCO – DANOS matérias e pessoais transportados e não transportados R\$ 100.000,00 (vans, micro-ônibus e ônibus)

3.2.10 Na tabela do item 4, enquadram-se como vans, micro-ônibus e ônibus os subitens:

a) Vans: 02,04,06,08,14,15,16,17,19,18

b) Micro-ônibus: 03,35,39,40,41,42,45,48,49

c) Ônibus: 19,36,37,38,43,44,46,47

3.2.11 APP - Morte acidental R\$ 20.000,00.

3.2.12 APP - Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 20.000,00.

3.2.13 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

3.2.14 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no período de vigência do seguro.

3.2.15 Ofertar Franquia reduzida não superior ao teto estabelecido na tabela do item 4

3.2.16 A inclusão ou exclusão de veículos no seguro será realizada mediante a termo de aditivo quando o município achar necessário realizar um dos itens.

Para veículos novos, futuramente e eventualmente inseridos através de endosso na apólice do seguro frota, a franquia reduzida básica obrigatória não deverá ultrapassar valor máximo 5% do valor da tabela FIPE do veículo.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi levada em conta os veículos pertencentes à frota municipal (tanto de propriedade do Município quanto àqueles pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo) até a data de conclusão desse Estudo Técnico Preliminar, cuja relação segue abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.002.610	SEGURO DE VEÍCULOS DA PLACA GJP1I31	1	5.222,64	5.222,64
2	002.002.637	SEGURO DE VEICULO DA PLACADJP9G97	1	7.371,75	7.371,75
3	002.002.614	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8196	1	6.348,13	6.348,13
4	002.002.638	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSS9F91	1	3.847,38	3.847,38
5	002.002.641	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GGH3H4	1	3.197,08	3.197,08
6	002.002.615	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSD7859	1	5.007,41	5.007,41
7	002.002.616	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ETU0D64	1	5.619,07	5.619,07
8	002.002.617	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FWG4I03	1,	5.960,23	5.960,23
9	002.002.618	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DRH2110	1,	2.770,42	2.770,42
10	002.002.619	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EMA1I48	1,	3.061,99	3.061,99
11	002.002.620	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENE1223	1	4.815,24	4.815,24
12	002.002.621	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENI1422	1	4.609,16	4.609,16
13	002.002.622	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DNA5I19	1	5.971,28	5.971,28
14	002.002.623	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EGI2I61	1	9.772,32	9.772,32
15	002.002.624	SEGURO DE VEICULO DA PLACAENE0530	1	8.449,62	8.449,62
16	002.002.625	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FPE6J15	1	4.668,19	4.668,19
17	002.002.626	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EUF9B62	1	8.369,76	8.369,76
18	002.002.627	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DEI8G59	1	8.369,76	8.369,76
19	002.002.640	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8208	1	10.212,55	10.212,55
20	002.002.663	SEGURO DE VEICULO DA PLACA SUS6F66	1	3.726,36	3.726,36
21	002.002.628	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DFS3A61	1	13.019,41	13.019,41

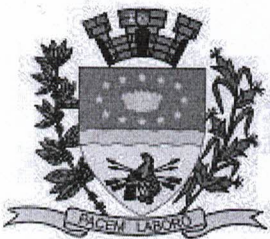


Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

22	002.002.629	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FRU7499	1	8.135,21	8.135,21
23	002.002.630	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSJ2D26	1	11.740,62	11.740,62
24	002.002.639	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FZA9F92	1	3.283,12	3.283,12
25	002.002.631	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8206	1	2.759,95	2.759,95
26	002.002.632	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FTY8106	1	5.064,74	5.064,74
27	002.002.633	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GAH8B2	1	5.001,73	5.001,73
28	002.002.634	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FZZ2E81	1	3.934,85	3.934,85
29	002.002.635	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FTI0331	1	3.797,92	3.797,92
30	002.002.636	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GCH0I04	1	3.512,13	3.512,13
31	002.002.642	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DUI4H48	1	3.599,96	3.599,96
32	002.002.643	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMK9G6	1	3.480,33	3.480,33
33	002.002.644	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMT8D9	1	10.682,50	10.682,50
34	002.002.645	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GCK 1E62	1	4.243,82	4.243,82
35	002.002.646	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FEF0860	1	7.500,26	7.500,26
36	002.002.647	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CGR7266	1	7.624,10	7.624,10
37	002.002.648	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CGR7284	1	7.624,10	7.624,10
38	002.002.649	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CMW8672	1	7.312,50	7.312,50
39	002.002.650	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8203	1	7.964,05	7.964,05
40	002.002.651	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FOE5677	1	8.222,40	8.222,40
41	002.002.652	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FOE7744	1	8.222,40	8.222,40
42	002.002.653	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DJM1E99	1	6.677,73	6.677,73
43	002.002.654	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENI8538	1	11.097,98	11.097,98
44	002.002.655	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ESR6904	1	12.038,52	12.038,52
45	002.002.656	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EVP1E97	1	12.788,62	12.788,62
46	002.002.657	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMY5747	1	12.372,71	12.372,71
47	002.002.658	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GAA1E23	1	11.855,34	11.855,34
48	002.002.659	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EEF8304	1	7.190,85	7.190,85



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

49	002.002.664	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8204	1	8.701,67	8.701,67
50	002.002.660	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FUL1513	1	7.764,59	7.764,59
51	002.002.661	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8C22	1	2.717,25	2.717,25
52	002.002.662	SEGURO DE VEICULO DA PLACA SVB2F34	1	4.052,40	4.052,40
TOTAL			52	351.354,10	351.354,10

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado Brasileiro a oferta de seguros é feita através de pessoas físicas ou jurídicas devidamente credenciadas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que fiscaliza e controla o mercado de seguros e, ainda, regulamenta a atividade juntamente com o Conselho Nacional de Seguros e Previdência (CNSP).

Assim, realizamos pesquisas de preços com seguradoras que atendem às normas para a comercialização dos seguros, já cadastradas em nosso banco dados, num total de 4 (quatro) empresas e, ainda, em pesquisas junto ao site do Município de DIÁRIO WEB (ou ao Portal de Contratações) segue em anexo as publicações e e-mails enviado sem resposta.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segundo os orçamentos apresentados, a estimativa de preço é de R\$ 351.354,10 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) sendo por menor valor unitário.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. No presente caso, abrange as características e componentes que o objeto licitado deve conter, de forma que possa suprir a necessidade apresentada.

7.2 Todos os veículos são usados no perímetro urbano e rural de Irapuã e em viagens intermunicipais em atividades para transporte de alunos e pacientes para cidades São José do Rio Preto, Catanduva e Novo Horizonte, além de viagens para atividades culturais, esportivas e



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

sociais dentro do território do estado de São Paulo , transporte APAE , de deslocamento de pacientes ou outras atividades, já as pernoites em pátio fechado do almoxarifado municipal com porteiro 24 (vinte quatro) horas.

7.3 O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora em todo o Território Nacional.

7.4 A modalidade de cobertura será do tipo **compreensiva**, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Casco – Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

Danos Materiais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Danos Corporais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Danos Morais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

RCO – DANOS matérias e pessoais transportados e não transportados R\$ 100.000,00 (vans e ônibus)

APP - Morte acidental R\$ 20.000,00.

APP - Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 20.000,00.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

7.5 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no período de vigência do seguro.

Como a contratação da cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos de veículos em território nacional somente pode ser ofertada por empresas que atendam às exigências da SUSEP e do CNSP, a única opção é a contratação dos serviços através das empresas devidamente cadastradas na SUSEP e que atendam as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

competentes, não havendo outra alternativa no mercado brasileiro.

7.6 Os serviços são prestados por empresas espalhadas pelo território nacional e a fim de possibilitar a participação de um maior número de interessados, visando alcançar o menor preço, a realização de licitação na modalidade Pregão, por meio eletrônico, se mostra mais razoável, atendendo o princípio da ampla concorrência e da economicidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devido às características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, visando o maior desconto em cada item.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação da solução pretendida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos setores da presente administração de Irapuã/SP.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma da lei.

14.2 A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

Irapuã, 28 de Agosto de 2025.

André L. Venâncio
André Luiz Venâncio

ALMOXARIFE APONTADOR SUBSTITUTO



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 067/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA) COM ASSISTENCIA 24 HORAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, e neste termo de referência, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

1.2. JUSTIFICATIVA: Justifica - se a realização do processo de contratação que se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município e do Governo do Estado de São Paulo, em razão de Convênio firmado exgir, como contrapartida do Município, a contratação de Seguros, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2. RELAÇÃO DOS IENS A SEREM SEGURADOS CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 Contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros, responsabilidade civil para os ocupantes (vans e ônibus) e assistência 24 horas.

A) Veículos a serem segurados pela Diretoria da **SAUDE**:

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
1	FIAT/FIORINO ENDURANCE	CARGA CAMINHONETE AMBULANCIA	2022 2023	GJP1131	9BD2651PAP9220206	01339185889
2	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	ESPECIAL CAMINHAO AMBULÂNCIA	2012 2013	DJP9G97	8AC906633DE073502	00572594046
3	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	PASSAGEIRO ONIBUS	2002 2002	CPV8196	93PB05B302C006431	00777746999
4	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2014 2015	FSS9F91	93YMAF4LCFJ547459	01032632051
5	GM/MONTANA MARIMAR AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2020 2020	GGH3H48	9BGCA8030LB194203	01231536133
6	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	PASSAGEIRO MICROONIBUS VAN	2014 2015	FSD7859	93YMEN4MEFJ441284	01015236526
7	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	PASSAGEIRO MICROONIBUS VAN	2021 2022	ETU0D64	93YMEN4XENJ122664	01280781510
8	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	PASSAGEIRO MICROONIBUS VAN	2022 2023	FWG4I03	93YJ62004PJ200253	01293012499
9	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PASSAGEIRO AUTOMOVEL CARRO	2018 2019	DRH2110	9BD195A4ZK0856204	01180542972
10	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2020 2021	EMA1I48	9BD19713HM3387331	01230606391

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

		CARRO	CNPJ 45.158.532/0001-90			
11	RENAULT/KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO AUTOMOVEL CARRO	2019 2019	ENE1223	93YRBB003KJ889502	0119255583
12	RENAULT/KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO AUTOMOVEL CARRO	2019 2019	ENI1422	93YRBB003KJ889869	01191901227
13	NISSAN FRONTIER S MTX4	ESPECIAL CAMINHONETE CARRO	2019 2019	DNA5119	8ANBD33B7KL014682	01204515325
14	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2022 2023	EGI2I61	93YF62008PJ230801	01296041074
15	IVECO/DAILY35S14 REV AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2018 2019	ENE0530	93ZK35B01K8483688	01188495531
16	RENAULT/MASTERL2 REV AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2021 2022	FPE6J15	93YMAFEXCNJ042059	01279762818
17	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2022 2023	EUF9B62	93YF62009PJ256842	01296041988
18	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	ESPECIAL CAMINHONETE AMBULANCIA	2022 2023	DEI8G59	93YF62008PJ260249	01296042437
19	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PASSAGEIRO ONIBUS	2012 2013	CPV8208	9532E82W4DR309641	00500558540
20	CITROEN/C3AIRCROSS FL 7	MISTO CAMIONETA CARRO	2024 2025	SUS6F66	935CNFC51SB512647	01402594620
47	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PASSAGEIRO ONIBUS	2020 2021	GAA1E23	9532E82W0MR110358	01231160613

B) Veículos a serem segurados pelo setor de ADMINISTRAÇÃO/GABINETE:

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
26	CHEVROLET/CRUZE LT NB	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2013 2014	FTY8106	9BGPB69M0EB205216	01009091872
27	CHEV CRUZE LTZ NB AT	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2023 2023	GAH8B25	8AGBN69S0PR136042	01338694127
25	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2011 2011	CPV8206	9BGAB69J0BB278423	00316937860

C) Veículos a serem segurados pela Coordenadoria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/MOD ELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
28	I/FIAT CRONOS 1.3	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2021 2022	FZZ2E81	8AP359A0DNU164597	01282412350

D) Veículos a serem segurados pelo órgão **CONSELHO TUTELAR:**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ O/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
29	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2013 2014	FTI0331	9BD373121E504998 7	00998086953

E) Veículos a serem segurados pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO:**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
30	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2022 2022	GCH0104	9BGJK7520NB178205	01297183697

F) Veículos a serem segurados pelo setor da **VIGILÂNCIA SANITARIA:**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃ O/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
31	FIAT/STRADA WK CC E	HD CARGA CAMINHONETE	2020 2020	DUI4H48	9BD5781FFLY40818 0	01230944025
32	CHEVROLET/MON TANA LS	CARGA CAMINHONETE	2014 2015	FMK9G60	9BGCA80X0FB12931 1	01023304004

G) Veículos a serem segurados pelo setor de **TRANSPORTE DA MERENDA**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃ O/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
33	M.BENZ/ACCELO 1016	CARGA CAMINHÃO	2022 2022	FMT8D91	9BM979076NB261042	01302982831
34	FIAT/FIORINO ENDURANCE	CARGA CAMINHONET E	2022 2023	GCK1E62	9BD2651PAP9223720	01339186192

H) Veículos a serem segurados pelo setor de **TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR:**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃ O/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
35	AGRALE/MAXIBUS ASTOR	PASSAGEIRO ONIBUS	2013 2013	FEF0860	9BYC73A1ADC00015 3	01057731096
36	SCANIA/K113 4X2 360	CL PASSAGEIRO ONIBUS	1997 1997	CGR7266	9BSKC4X2BV346683 4	00682475629
37	SCANIA/K113 4X2 360	CL PASSAGEIRO ONIBUS	1997 1997	CGR7284	9BSKC4X2BV346698 1	00682634123



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

I) Veículos a serem segurados pelo setor **TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO**.

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
38	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	PASSAGEIRO ONIBUS	2005 2005	CMW8672	93PB37D2M5C016179	00859386066
49	IVECO/CITYCLASS 70C16	PASSAGEIRO ONIBUS	2010 2010	CPV8204	93ZL68B01A8412860	00208689338
39	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	PASSAGEIRO ONIBUS	2010 2010	CPV8203	93PB42G3PAC032375	00195292707
40	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	PASSAGEIRO MICROONIBUS	2014 2014	FOE5677	93PB75M1MEC051442	00993894500
41	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	PASSAGEIRO MICROONIBUS	2014 2014	FOE7744	93PB75M1MEC051678	00996391541
48	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	PASSAGEIRO MICROONIBUS	2014 2014	EEF8304	93PB75M1MEC051588	00996396594

J) Veículos a serem segurados pelo setor de **TRANSPORTE ESCOLAR EMEI / CEMEI**:

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
42	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	PASSAGEIRO ONIBUS	2009 2010	DJM1E99	9BM688272AB683380	00194386899
43	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO ONIBUS	2018 2018	ENI8538	93PB90S19JC098026	01175885450
44	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PASSAGEIRO ONIBUS	2018 2019	ESR6904	9BM979277KB109885	01173307556
45	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PASSAGEIRO ONIBUS	2022 2023	EVP1E97	9BM979277PB266681	01301429713
46	VW/15.190 E.HD ORE	PASSAGEIRO ONIBUS	2018 2019	FMY5747	9532E82W2KR912004	01166730023



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

K) Veículos a serem segurados pelo setor de **AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
50	AGRALE/14000	CARGA CAMINHÃO	2013 2014	FUL1513	9BYC78A2AEC0002 39	01046917789

L) Veículos a serem segurados pela Coordenadoria Municipal de **ESPORTE**.

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
51	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	2010 2011	CPV8C22	9BGTR48C0BB239 820	00274850826

M) Veículos a serem segurados pelo setor da **DEFESA CIVIL**:

O seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
52	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	CARGA CAMINHONETE	2023 2024	SVB2F34	9BD281AJRRYE58844	233898187209



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

N) Veículos a serem segurados pelo setor de Serviços Limpeza Pública- **SERM**: Seguro veicular com cobertura contra: Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

ITEM	MARCA MODELO VERSÃO	ESPÉCIE/ TIPO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
21	VW/24.260 CRM 6X2	CARGA CAMINHÃO	2022 2023	DFS3A61	9536K8240PR010693	01296359384
22	INTERNATIONAL/44 00P7 6X4	CARGA CAMINHÃO	2014 2014	FRU7499	978MSTBT2ER037232	01010432939
23	VW/14.190 CRM 4X2	CARGA CAMINHÃO	2022 2022	FSJ2D26	9536E7231NR050061	01294421600
24	GM/MONTANA MARIMAR AMBULANCIA	ESPECIAL CAMINHONETE	2020 2020	FZA9F92	9BGCA8030LB196478	01231533894

2.2 Todos os veículos são usados no perímetro urbano e rural de irapuã e em viagens intermunicipais em atividades para transporte de alunos e pacientes para cidades sao jose do rio preto, catanduva e novo horizonte, além de viagens para atividades culturais , esportivas e sociais dentro do território do estado de são paulo , transporte apae , de deslocamento de pacientes ou outras atividades, já as pernoites em pátio fechado do almoxarifado municipal com porteiro 24 (vinte quatro) horas.

2.3 O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

2.4 Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora em todo o Território Nacional.

2.4.1 A modalidade de cobertura será do tipo **compreensiva**, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 2.4.2 Casco – Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- 2.4.3 Danos Materiais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- 2.4.4 Danos Corporais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- 2.4.5 Danos Morais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2.4.6 RCO – DANOS matérias e pessoais transportados e não transportados R\$ 100.000,00 (vans e ônibus)
- 2.4.7 APP - Morte acidental R\$ 20.000,00.
- 2.4.8 APP - Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 20.000,00.
- 3 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.
- 4 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no período de vigência do seguro.

4.1.1 FRANQUIA: REDUZIDA

- 4.1.2 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
- 4.1.3 A inclusão ou exclusão de veículos no seguro será realizada mediante a termo de aditivo quando o município achar necessário realizar um dos itens.
- 4.1.4 Para veículos novos, futuramente e eventualmente inseridos através de endosso na apólice do seguro frota, a franquia reduzida básica obrigatória não deverá ultrapassar valor máximo 5% do valor da tabela FIPE do veículo.
- 4.1.5 O valor da franquia não deverá ultrapassar o teto máximo estabelecido na tabela do item 5.

5 – Quantitativos e descrição dos produtos:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.002.610	SEGURO DE VEÍCULOS DA PLACA GJP1I31	1,	5.222,64	5.222,64
2	002.002.637	SEGURO DE VEICULO DA PLACADJP9G97	1,	7.371,75	7.371,75
3	002.002.614	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8196	1,	6.348,13	6.348,13
4	002.002.638	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSS9F91	1,	3.847,38	3.847,38
5	002.002.641	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GGH3H4	1,	3.197,08	3.197,08
6	002.002.615	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSD7859	1,	5.007,41	5.007,41
7	002.002.616	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ETU0D64	1,	5.619,07	5.619,07
8	002.002.617	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FWG4I03	1,	5.960,23	5.960,23
9	002.002.618	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DRH2110	1,	2.770,42	2.770,42
10	002.002.619	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EMA1I48	1,	3.061,99	3.061,99
11	002.002.620	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENE1223	1,	4.815,24	4.815,24
12	002.002.621	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENI1422	1,	4.609,16	4.609,16
13	002.002.622	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DNA5I19	1,	5.971,28	5.971,28
14	002.002.623	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EGI2I61	1,	9.772,32	9.772,32
15	002.002.624	SEGURO DE VEICULO DA PLACAENE0530	1,	8.449,62	8.449,62
16	002.002.625	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FPE6J15	1,	4.668,19	4.668,19
17	002.002.626	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EUF9B62	1,	8.369,76	8.369,76
18	002.002.627	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DEI8G59	1,	8.369,76	8.369,76
19	002.002.640	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8208	1,	10.212,55	10.212,55
20	002.002.663	SEGURO DE VEICULO DA PLACA SUS6F66	1,	3.726,36	3.726,36
21	002.002.628	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DFS3A61	1,	13.019,41	13.019,41
22	002.002.629	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FRU7499	1,	8.135,21	8.135,21
23	002.002.630	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FSJ2D26	1,	11.740,62	11.740,62
24	002.002.639	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FZA9F92	1,	3.283,12	3.283,12
25	002.002.631	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8206	1,	2.759,95	2.759,95
26	002.002.632	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FTY8106	1,	5.064,74	5.064,74
27	002.002.633	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GAH8B2	1,	5.001,73	5.001,73



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

28	002.002.634	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FZZZE81	1,	3.934,85	3.934,85
29	002.002.635	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FTI0331	1,	3.797,92	3.797,92
30	002.002.636	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GCH0I04	1,	3.512,13	3.512,13
31	002.002.642	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DUI4H48	1,	3.599,96	3.599,96
32	002.002.643	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMK9G6	1,	3.480,33	3.480,33
33	002.002.644	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMT8D9	1,	10.682,50	10.682,50
34	002.002.645	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GCK 1E62	1,	4.243,82	4.243,82
35	002.002.646	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FEF0860	1,	7.500,26	7.500,26
36	002.002.647	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CGR7266	1,	7.624,10	7.624,10
37	002.002.648	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CGR7284	1,	7.624,10	7.624,10
38	002.002.649	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CMW8672	1,	7.312,50	7.312,50
39	002.002.650	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8203	1,	7.964,05	7.964,05
40	002.002.651	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FOE5677	1,	8.222,40	8.222,40
41	002.002.652	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FOE7744	1,	8.222,40	8.222,40
42	002.002.653	SEGURO DE VEICULO DA PLACA DJM1E99	1,	6.677,73	6.677,73
43	002.002.654	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ENI8538	1,	11.097,98	11.097,98
44	002.002.655	SEGURO DE VEICULO DA PLACA ESR6904	1,	12.038,52	12.038,52
45	002.002.656	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EVP1E97	1,	12.788,62	12.788,62
46	002.002.657	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FMY5747	1,	12.372,71	12.372,71
47	002.002.658	SEGURO DE VEICULO DA PLACA GAA1E23	1,	11.855,34	11.855,34
48	002.002.659	SEGURO DE VEICULO DA PLACA EEF8304	1,	7.190,85	7.190,85
49	002.002.664	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8204	1,	8.701,67	8.701,67
50	002.002.660	SEGURO DE VEICULO DA PLACA FUL1513	1,	7.764,59	7.764,59
51	002.002.661	SEGURO DE VEICULO DA PLACA CPV8C22	1,	2.717,25	2.717,25
52	002.002.662	SEGURO DE VEICULO DA PLACA SVB2F34	1,	4.052,40	4.052,40
TOTAL			52,	351.354,10	351.354,10

5.1 Do Plano de Contratação Anual:

O MUNICIPIO DE IRAPUÃ NÃO POSSUI PLANO ANUAL.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O fornecimento desse objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é muito complexo e a contratante não pode ficar sem as eventuais garantias ora contratadas.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

6.1.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. No presente caso, abrange as características e componentes que o objeto licitado deve conter, de forma que possa suprir a necessidade apresentada.

6.1.2 Todos os veículos são usados no perímetro urbano e rural de irapuã e em viagens intermunicipais em atividades para transporte de alunos e pacientes para cidades sao jose do rio preto, catanduva e novo horiznte,além de viagens para atividades culturais , esportivas e sociais dentro do territorio do estado de são paulo transporte apae , de deslocamento de pacientes ou outras atividades, já as pernoites em pátio fechado do almoxarifado municipal com porteiro 24 (vinte quatro) horas.

6.1.3 O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora em todo o Território Nacional.

6.1.4 A modalidade de cobertura será do tipo **compreensiva**, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação



Instituto de Pesquisas Econômicas).

Casco – Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

Danos Materiais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Danos Corporais - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Danos Morais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

RCO – DANOS matérias e pessoais transportados e não transportados R\$ 100.000,00 (vans e ônibus)

APP - Morte acidental R\$ 20.000,00.

APP - Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 20.000,00.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

6.1.5 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no período de vigência do seguro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas do **CONTRATADO**:

7.1.1 Cumprir os prazos de liquidação, definidos em contrato e pela legislação vigente, em caso de eventuais sinistros.

7.1.2 Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos do Seguro.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em relação ao seguro dos veículos;

Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.5 Comunicar a Prefeitura Municipal de Irapuã, por escrito, qualquer anormalidade caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários. A licitante



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.1.6 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Irapuã, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato.

7.1.7 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.1.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7.2 Além das obrigações gerais impostas no Edital, são obrigações específicas da **PREFEITURA:**

7.2.1 Emitir pedidos

7.2.2 Realizar os pagamentos

7.2.3 Fiscalizar a execução do contrato.

7.2.4 Realizar penalidades se acaso necessário

7.2.5 Verificar os valores da franquia se condiz com a realidade atual que esta sendo solicitado neste edital.

7.2.6 seguro deverá contemplar os mínimos requisitos alusivo a esta contratação:

7.2.7 Colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha/guincho, troca de pneu, carga de bateria, lanterna, faróis, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora em todo o Território Nacional.

7.2.8 A modalidade de cobertura será do tipo **compreensiva**, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

7.2.9 Casco – Valor Referenciado de Mercado (QUANDO NÃO ENCONTRADO NA TABELA FIPE), 100% (cem por cento) da Tabela FIPE OS QUE JA POSSUE TABELA FIPE.; E OS QUE NÃO SÃO ENCONTRADOS NA TABELA FIPE AS



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.2.10 PESQUISAS DEVERÃO SER EM <https://www.tabelafipebrasil.com/placa>.

7.2.11 Danos Materiais - R\$ 400.000,00;

7.2.12 Danos Corporais - R\$ 400.000,00;

7.2.13 Danos Morais - R\$ 50.000,00;

RCO – DANOS matérias e pessoais transportados e não transportados R\$ 100.000,00 (vans, micro-onibus e ônibus)

7.2.14 Na tabela do item 5, enquadraram-se como vans, micro-onibus e ônibus os subitens:

a) **Vans: 02, 04,06,08,14,15,16,17,19,18**

b) **Micro-onibus: 03,35,39,40,41,42,45,48,49**

c) **Ônibus: 19,36,37,38,43,44,46,47**

7.2.15 APP - Morte acidental R\$ 20.000,00.

7.2.16 APP - Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 20.000,00.

7.2.17 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

7.2.18 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no período de vigência do seguro.

7.2.19 Ofertar Franquia reduzida não superior ao teto estabelecido na tabela do item 5.

7.2.20 A inclusão ou exclusão de veículos no seguro será realizada mediante a termo de aditivo quando o município achar necessário realizar um dos itens.

7.2.21 Para veículos novos, futuramente e eventualmente insiridos através de endosso na apólice do seguro frota, a franquia reduzida básica obrigatória não deverá ultrapassar valor máximo 5% do valor da tabela FIPE do veículo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do Contrato que indicará: o nome da Empresa, os dados dos veículos e os valores a serem segurados. A



Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

9.2 A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração dos dados informados em sua proposta comercial.

9.3 O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

9.4 O responsável pelo recebimento fará a conferência das apólices que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atender as especificações técnicas descritas no termo de referência.

9.5 A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato.

9.6 Os serviços deverão ser executados conforme constante este termo de referência.

9.7 A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados de preposta para eventuais problemas que possam ocorrer durante o evento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o único e-mail oficial e aceito para recebimento de comunicações referente a execução desse objeto o seguir: **compras@irapua.sp.gov.br**.

10.2 Quando, excepcionalmente, houver a necessidade de contato telefônico para tratar de assuntos pertinentes ao contrato, deverá ser acionado através do número **(17) 3556 1300**.

10.3 Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, conseqüentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos a execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Os contatos telefônicos estão disponíveis exclusivamente para agilizar confirmações de entrega, recebimento do objeto ou esclarecimento de dúvidas simples. No entanto, deve sempre ser priorizado o contato formal registrado através do e-mail informado ou protocolo oficial.

10.4 A administração encaminhará as comunicações via e-mails para o endereço eletrônico indicado pelo contratado, o qual, consta na declaração informada pelo licitante;

10.4.1 O licitante tem a opção de atualizar seu endereço de e-mail designado para comunicações com a administração. No entanto, é necessário notificar formalmente a administração para que a atualização seja efetuada.

10.5 A administração não assume responsabilidade por e-mails corretamente enviados ao endereço informado que, por questões internas da contratada, não tenham sido visualizados ou tratados adequadamente. A empresa contratada é a única responsável por monitorar o recebimento das comunicações no canal por ela designado e por manter atualizadas suas informações de contato. Portanto, não poderá atribuir eventuais falhas ou descumprimento de suas obrigações, perda de prazos para apresentação de defesa contra sanções ao simples fato de não ter visualizado os e-mail enviados pela contratante.

10.6 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 Da fiscalização:

10.7.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7.8 Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, na formalização do empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SERMI	FERNANDO HENRIQUE DOS REIS DA SILVA	ENC. DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.	10405
SAUDE	EVANDRO RICARDO GUESSE	COORD. DA CENTRAL DE VEÍCULO DA SAÚDE	9623

10.8 Da gestão do contrato:

10.8.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

de atendimento da finalidade da administração.

10.8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.8.8 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas e ultrapassarem a sua competência;

10.8.9 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

10.8.10 Comunicar tempestivamente a Diretoria de Licitações e de Contratos o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

10.8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo servidor ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

SAÚDE	CRISTIANO ALBIERI	COORD. DA CENTRAL DE VEÍCULO DA SAÚDE	10573
SERMI	MARCOS FLORES NAVA	COORD. DE TRASN. COLETIVO DE PASSAGEIRO	9635

11 PREPOSTO

11.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.1 As Apólices serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 As Apólices poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **7 (sete)** dias , a contar do recebimento da apólice e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da mesma e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências



para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação da nota.

12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.8 Será permitido o recebimento do pedido na forma parcial, ou seja, apenas dos itens que forem comprovadamente entregues em conformidade. Esses itens poderão seguir para o processo de liquidação, enquanto os itens correspondentes às parcelas que apresentarem alguma desconformidade não serão recebidos definitivamente até que sejam suprimidas as irregularidades.

12.2 LIQUIDAÇÃO

12.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente ou fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2 O prazo de validade, quando for o caso;

12.2.2.1 A data da emissão;

12.2.2.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.2.3 O período respectivo de execução do contrato, quando for o caso;

12.2.2.4 O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito ou via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3 DO PAGAMENTO:

12.3.1 Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21, os boletos serão encaminhados para o email: almoxarifadopmirapua@gmail.com e prefeitura@irapua.sp.gov.br, para procedimentos de pagamento. O pagamento será efetuado em **09(nove) parcelas iguais**, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita emissão da apólice e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora com intervalo de no mínimo 30 dias

13.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.2 A Prefeitura Municipal de Irapuã (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF, onde a retenção de tributos IRRF será de 2,40%, conforme instrução normativa RFB Nº2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

13.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4 Critério de reajuste e repactuação:

13.4.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos: O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data base definida em contrato.

13.4.2 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.4.3 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

13.4.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.4.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.4.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

13.4.7 O prazo referido no ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.4.8 Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

13.4.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais



necessários à execução do objeto contratado;

13.5 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.5.1 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

14. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com disputa no modo "ABERTO".

14.1.2 O critério de julgamento será: **MENOR VALOR POR ITEM**

14.2 Forma de fornecimento:

14.2.1 O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

14.2.2 Das exigências de habilitação:

14.2.3 **Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhados em cláusula específica do edital.**

14.2.4 Para fins de documentação qualificação técnica, será exigido:

14.2.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2.4.2 O licitante deverá apresentar o **credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base no levantamento quantitativo do Almoхарife Apontador Substituto,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

responsável técnico já justificado neste documento e por último informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do banco de dados do município recebidos de forma eletrônica (e-mail), que foi utilizado como base o menor valor recebido e através de publicação no diário oficial onde empresas interessadas se manifestaram e cotaram, as publicações constam em anexo do estudo técnico preliminar, pois tivemos dificuldade de orçamento onde também constam vários e-mails enviados mas sem resposta. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 351.354,10 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

– GABINETE

GESTÃO UNIDADE: 020100

FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2004

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURÍDICA)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

GESTÃO UNIDADE: 020100

FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURÍDICA)

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - SEDUC

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04.02

FONTE DE RECURSO 0.02.16 ESTADUAL

0.01.00(TESOURO)

PROGRAMA DE TRABALHO 2032

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRANSPORTE ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF

GESTÃO UNIDADE: 020402

FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)

0.05.11 – FEDERAL

0.05.12 – FEDERAL



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PROGRAMA DE TRABALHO: 2020
GESTAO UNIDADE: 020401
FONTE DE RECURSO: 0.02.10 - ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)

TRANSPORTE ALUNO – ENSINO CRECHE - CEMEI

GESTAO UNIDADE: 020402
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
0.05.12 – FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2022
GESTAO UNIDADE: 020401
FONTE DE RECURSO: 0.02.10 - ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)

TRANSPORTE ALUNO – ENSINO PRE - EMEI

GESTAO UNIDADE: 020402
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
0.05.12 – FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2024
GESTAO UNIDADE: 020401
FONTE DE RECURSO: 0.02.10 - ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)

TRANSPORTE ALUNO – ENSINO SUPERIOR

GESTAO UNIDADE: 020402
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

SAUDE

GESTAO UNIDADE: 020600
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2042
FONTE DE RECURSO: 0.05.13 (FEDERAL)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2046
FONTE DE RECURSO: 0.05.13 (FEDERAL)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2048
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

SERMI

GESTAO UNIDADE: 020802
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2066
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

LIMPEZA PUBLICA

GESTAO UNIDADE: 020900
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

GESTAO UNIDADE: 020502
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

COZINHA PILOTO

GESTAO UNIDADE: 020403
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

ESPORTE

GESTAO UNIDADE: 020409
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

CONSELHO TUTELAR

GESTAO UNIDADE: 020701
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2064
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)

CRAS - SOCIAL

GESTAO UNIDADE: 020703
FONTE DE RECURSO: 0.01.00(TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PESSOA JURIDICA)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Como consequência da análise de risco desenvolvida, fica definida a MATRIZ DE RISCOS, parametrizando qual parte a qual o risco está atribuído, e é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.

17.1.1 Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos, devidamente comprovados	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior, devidamente comprovado	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato	Município	Reequilíbrio contratual



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

da administração, devidamente
comprovado

CNPJ 45.158.532/0001-90

18 RESULTADOS PRETENDIDOS DO CONTRATO.

18.1 Pretende-se com a contratação garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam os veículos do Município de Irapuã/SP e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações, assistência 24 horas, responsabilidade civil para os ocupantes (vans, micro-onibus e ônibus). Forma de execução do contrato.

Irapuã, 28 de Agosto de 2025.

André L. Venâncio
ANDRÉ LUIZ VENÂNCIO

Almojarife Apontador Substituto